



Bloco de Esquerda

**Proposta de alteração à
Proposta de Lei 9/XI/1ª
Orçamento de Estado para 2010**

REGULAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração ao artigo 13º do Decreto-Lei nº. 34/2008, de 26 de Fevereiro, a incluir no artigo 149º da Proposta de Lei:

Artigo 149º

Alteração ao Regulamento das Custas Processuais

“Artigo 13º
(...)”

1 - [...].

2 - A taxa de justiça é paga por cada parte processual, em duas vezes, sendo 50% auto liquidada para promoção das acções e recursos e os restantes 50% no prazo de 10 dias a contar da notificação do despacho que fixar a data da audiência final ou que mande inscrever o processo de recurso em tabela.

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...].

6 - [...].”

As Deputadas e os Deputados